



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**LEI Nº 1.004/2022**  
**DE 12 de Julho de 2022.**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 1º** Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 625.230,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco mil e Duzentos e trinta reais), no orçamento vigente da prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	08
UNIDADE: Departamento de Viação e Obras.....	002
FUNÇÃO: Transporte.....	26
SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana.....	451
PROGRAMA: Terminal Rodoviário .....	0054
PROJ/ATIV: Reforma e Ampliação do Terminal Rodoviário .....	1510
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00.....	R\$ 625.230,00
Fonte de Recurso: 0.1500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos.....	R\$ 625.230,00
<b>TOTAL ADICIONADO .....</b>	<b>R\$ 625.230,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º desta lei passam a integrar a lei municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e a lei municipal nº 938/2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito  
em, 12 de julho de 2022.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal